

Gabinete da Vereadora Elza Miranda (PTB)

PROJETO DE LEI Nº 144/2023

Dispõe sobre a criação de sala de integração sensorial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade e outros transtornos de comportamento no Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a sala de integração sensorial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade e outros transtornos de comportamento no Município de Marabá.

Art. 2º - A sala de integração sensorial deverá ser instalada ou adaptada em shoppings centers, estádios de futebol, arenas esportivas, museus, teatros, cinemas, hospitais, unidades de pronto atendimento, universidades, escolas e espaços fechados que sejam destinados a grandes públicos.

Art. 3º - Terão acesso a sala de integração sensorial pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade e outros transtornos de comportamento, junto com seus acompanhantes.

Art. 4º - A sala de integração sensorial deve possuir os equipamentos necessários para reduzir os efeitos de uma superestimulação sensorial.

Art. 5º - Deverão os estabelecimentos fixados no caput do Art. 2º estabelecer, por atos administrativos próprios, os setores para atendimento especial, divulgando-os amplamente nos meios de comunicação e por meio de afixação de cartas e placas de informação.

Art. 6º - O descumprimento da norma prevista nesta Lei ensejará na aplicação de multa a ser determinada pelo Poder Executivo :

Art. 7º - Os valores oriundos da aplicação de multas serão destinados aos programas, projetos e campanhas de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade e outros transtornos de comportamento.

Art. 8º - Os estabelecimentos especificados no Art. 2º terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem ao estabelecido nesta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Plenário TIAGO KOCH, em 09 de novembro de 2023.

Gabinete da Vereadora Elza Miranda (PTB)

Elza Abussafi
Miranda
Vereadora-PTB

Gabinete da Vereadora Elza Miranda (PTB)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Com aumento vertiginoso dos diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA)¹ e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)² é importante implementar mais medidas que possam atender e promover acessibilidade a esses grupos. Logo, a sala de integração é uma excelente ferramenta inclusiva.

A sala de integração sensorial, na concepção da terapeuta ocupacional Gabriela Bandeira é um ambiente que dispõe de objetos como redes, piscinas de bolinhas, balanços, paredes de escalada e outros que auxiliam na terapia sensorial, cujo o foco é trabalhar a maneira como as sensações são processadas pelo cérebro do indivíduo. Nesse sentido, oferecem suporte para que pessoas com algum transtorno comportamental possam compreender melhor as informações que recebem e as usem para facilitar a sua vida.

Considerando a relevância desse espaço, a proposição em tela visa tornar o município mais inclusivo promovendo em alguns ambientes de grande circulação um local adequado para os indivíduos com algum transtorno comportamental, especialmente as crianças sentirem mais conforto.

Ante o exposto, a aprovação do projeto de lei em questão será de grande valia para as pessoas serão auxiliadas pela sala de integração e representará um grande avanço social para a comunidade local, desse modo conto com a sensibilidade desta casa legislativa quanto a apreciação desta matéria.

Plenário TIAGO KOCH, em 09 de novembro de 2023.

Elza Abussafi
Miranda
Vereadora PTB

¹ Fonte: <https://www.hospitalmoinhos.org.br/institucional/blogsauadevoce/e-verdade-que-estao-aumentando-os-casos-de-autismo>;

² <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/entre-5-e-8-da-populacao-mundial-apresenta-transtorno-de-deficit-de-atencao-com-hiperatividade#:~:text=Ainda%20segundo%20o%20psiquiatra%2C%20n%C3%A3o,serve%20os%20de%20sa%C3%BAde%20e%20educacionais>.